

LIDO
06/05/2019
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO



APROVADO
06/05/2019
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

| | | |
|-----------|--|------------|
| Protocolo | <input type="checkbox"/> - Projeto de Lei <input type="checkbox"/> - Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> - Requerimento <input type="checkbox"/> - Indicação <input type="checkbox"/> - Moção <input type="checkbox"/> - Emenda | Nº 04/2019 |
|-----------|--|------------|

VEREADOR: HELIO TENÓRIO DE ARAÚJO

O vereador Hélio Tenório de Araújo, autor do presente, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno, REQUER, que, ouvido o Soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado à apreciação dos nobres Pares o nome do Senhor **MARCIEL OLIVEIRA RODRIGUES**, para receber o TITULO DE CIDADÃO BENEMERITO DE CORGUINHO.

O objetivo é de homenagear pelo, trabalho, dedicação e exemplo, contribuiu para a segurança em nosso município.

MARCIEL OLIVEIRA RODRIGUES, nascido em Corguinho, Mato Grosso do Sul em 15 de novembro de 1973, primeiro filho de MANOEL MESSIAS RODRIGUES E MARIA OLIVEIRA RODRIGUES. Casado com SUELI SILVA RODRIGUES, com quem teve dois filhos; Bruno Gabriel e Vitoria Gabriela.

MARCIEL OLIVEIRA RODRIGUES, cursou o ensino fundamental e médio (magistério), na Escola Estadual "José Alves Quito", formado em pedagogia pela UCDB, Ciências Sociais pela UFMS, pós graduado diversidade pela UCDB e Educação Ambiental pela UFMS.

Exerceu a função de professor na Escola Estadual José Alves Quito no período de 01.02.1994, até 16.11.1998.

Ingressou na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, exercendo a função de Sargento no Primeiro Esquadrão na cidade de Campo Grande – MS, até o mês de dezembro de 2004, sendo então transferido para a cidade de Rochedo- MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Em 2005 foi transferido para a cidade de Corguinho – MS, exercendo a função de Comandante do 2º GPM do período de 2007 até 2013; ano que foi para Campo Grande, para frequentar o curso de Habilitação de Oficiais. Após ser declarado 2º Tenente-PM – MS.

Exerceu a função de Comandante do Pelotão PM de Rio Negro MS, até o dia 22.02.2018.

A partir dessa data foi transferido para a CIA de Polícia Militar Ambiental na cidade de Coxim – MS, onde exerce a função de Comandante atualmente.

A homenagem pretendida nada mais é do que um justo reconhecimento ao Senhor Comandante MARCIEL OLIVEIRA RODRIGUES, pela sua trajetória de vida e dedicação ao município de Corguinho. Homenagem como esta, possui alto valor cultural que preserva de ilustre nome na história do nosso Município.

Sala das Sessões, 29 de Abril de 2019.

HELIO TENÓRIO DE ARAÚJO
Vereador PSDB - Corguinho MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Benemérito de Corguinho e dá outras providências”.

ADALZIZO RIBEIRO PARAGUASSU, Presidente da Câmara Municipal de Corguinho – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de uso e gozo de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que através do Requerimento nº 04/2019 de autoria do Vereador **DE HELIO TENÓRIO ARAUJO**, foi proposta concessão de honraria ao ilustríssimo Senhor **MARCIEL OLIVEIRA RODRIGUES**;

CONSIDERANDO, que a indicação no referido requerimento trouxe em seu corpo, o **CURRICULUM VITAE** do homenageado, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo;

DECRETA

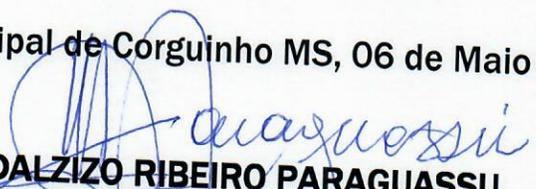
Artigo 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **MARCIEL OLIVEIRA RODRIGUES** o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE CORGUINHO**.

Artigo 2º - A entrega do título será efetuada em sessão solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Corguinho.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Corguinho MS, 06 de Maio de 2019.


ADALZIZO RIBEIRO PARAGUASSU
Presidente da Câmara Municipal de Corguinho MS.